ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 768, de 02 de junho de 1987

Reajusta os vencimentos do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto.

ANTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica, a partir de 1º de maio de 1987, reajustado os vencimentos do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, em seus respectivos padrões, conforme tabela abaixo:

PADRÃO CM3. . . . . .Cz$ 8.320,00
PADRÃO CM2. . . . . .Cz$ 7.040,00
PADRÃO CM1. . . . . .Cz$ 4.160,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 02 de junho de 1987.

ANTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração